



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 48/2021
Projeto de Lei nº 75/2021
Autoria do Vereador Marcos Papa

INCLUI O PARÁGRAFO § 2º AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 14.332 DE 20 DE MAIO DE 2019, QUE CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE RESGATADOS PELO PODER PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Inclui o § 2º ao art. 2º da Lei nº 14.332 de 20 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O animal que estiver em situação de abandono, com ou sem sinais de maus-tratos, dentro do perímetro urbano, será recolhido e encaminhado às pessoas e/ou entidades cadastradas, conforme disponibilidade destas, que será aferida através do contato contido no cadastro.

§ 1º (omissis)

§ 2º Os animais recolhidos ficarão sob a tutela do poder público, ou de empresas contratadas para este fim, pelo prazo de 30 dias corridos, para que o proprietário possa reaver o animal, devendo este arcar com os custos de estadia e de cuidados promovidos para manutenção de seu bem-estar, assinando termo de responsabilidade pela retirada do mesmo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 5 de maio de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente